

LEI Nº 534/97

DERROGA EM SUA TOTALIDADE A LEI 371/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, SR. **JAIME MARQUES CONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO: O Artigo 1º da Lei 371/93, passará a ter a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar á Procuradoria Geral da Justiça - MT, uma área de terras, localizada no perímetro urbano, desta cidade, sito á quadra 83 do Cadastro Geral desta cidade, com 480.00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente, com Av. Costa e Silva, medindo 15,00 metros lineares; Lado Direito: com área destinada ao Cartório Eleitoral medindo 32,00 lineares; Lado Esquerdo: com área pertencente á Câmara Municipal de Colíder, medindo 32 metros lineares e ao Fundo: com área remanescente da quadra 83, medindo 15,00 metros lineares.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel a que se refere este artigo será utilizado pelo donatário para edificação da sede própria do Ministério Público desta Comarca de Colíder, onde funcionará a Promotoria Justiça Local.

ARTIGO SEGUNDO: Após a aprovação desta Lei, e elaborado o Contrato de Doação, o donatária terá um prazo de 06 (seis) meses, para o início da obra e 12 (doze) meses para a conclusão e instalação do Ministério Público, sob pena de revogação da doação.

ARTIGO TERCEIRO: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, EM 21 DE MARÇO DE 1.997.

VEREADOR DAMIÃO P. PINTO

PRESIDENTE

